

## Dicas ao consumidor - Setembro

- ▶ Caso a empresa vá fazer a mudança da vitrine, isto deve ser feito sem prejuízo da manutenção do preço para pagamento à vista.
- ▶ Todos os produtos devem conter o preço para pagamento à vista, as vitrines, de igual modo, devem conter o preço para pagamento à vista com a face voltada para o consumidor.
- ▶ Controle suas compras feitas no cartão de crédito para que a soma das diversas parcelas não ultrapasse o seu orçamento.
- ▶ Não compre por impulso. Acompanhe o histórico de preços do produto e pense sobre a necessidade de comprar.
- ▶ A troca, salvo os casos de vício do produto, acontece somente nos casos em que a compra foi feita fora do estabelecimento comercial.
- ▶ Privilegie as empresas da cidade e faça suas compras em São José.
- ▶ Produtos de mostruário possuem a garantia prevista no CDC.

📍 R. Paulo Setúbal, 220  
Jardim São Dimas,  
São José dos Campos  
(Entrada pela Av. José Longo)

☎ 151 ou 3909-1440  
**PROCON.sjc.sp.gov.br**

### VOCÊ SABIA?

O Código de Defesa do Consumidor completa, em setembro, 32 anos de criação. **É reconhecido como uma das mais importantes leis do nosso país.**



PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Encontre-nos nas  
redes sociais como:  
**@proconsjc**



# Fez uma compra fora de estabelecimento comercial e se arrependeu?

O consumidor que tenha feito uma compra fora do estabelecimento comercial, tem proteção pelo art. 49 do CDC em caso de arrependimento da compra, podendo solicitar o cancelamento no prazo de 7 dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço.

Entre em contato com o PROCON, **via site** ou pelos telefones: **151 ou 3909-1440**

**Também atendemos no endereço:**

R. Paulo Setúbal, 220  
Jardim São Dimas,  
São José dos Campos

**PRO  
CON**  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP